



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.181/2022

Em, 22 de junho de 2022.

“ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – IPMSMG, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 402/2008, PORTARIA MPAS Nº 464/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de fevereiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2022, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. Os incisos III e IV do art. 30, da Lei Municipal nº 2.048/2020, 14 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 30 [...]

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal nº 10.887, igual a 17% (dezessete por cento) referente ao CUSTO NORMAL calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 58.933.925,81 (cinquenta e oito milhões novecentos e trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2022, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 1.236.830,44 (um milhão duzentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) e repassados ao IPMSMG em parcela anual até o dia 31 de dezembro, de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta lei.

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária nº 2108/2021 (lei de homologação cálculo 2021).

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de junho de 2022.

APROVADO

Em 22/06/2022

Arilson Valério da Silva
Presidente / CMSG

SANCIONADO

Em: 23/06/2022


Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

23.06.2022

Mônica S. da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

TABELA

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	5,20%	23.785.200,75	58.933.925,81	2.899.549,15	1.236.830,44	60.596.644,52
2	2023	8,29%	24.023.052,75	60.596.644,52	2.981.354,91	1.991.511,07	61.586.488,36
3	2024	12,99%	24.263.283,28	61.586.488,36	3.030.055,23	3.151.800,50	61.464.743,09
4	2025	13,06%	24.505.916,11	61.464.743,09	3.024.065,36	3.201.139,79	61.287.668,66
5	2026	13,14%	24.750.975,28	61.287.668,66	3.015.353,30	3.251.150,68	61.051.871,28
6	2027	13,21%	24.998.485,03	61.051.871,28	3.003.752,07	3.301.841,68	60.753.781,66
7	2028	13,28%	25.248.469,88	60.753.781,66	2.989.086,06	3.353.221,38	60.389.646,34
8	2029	13,35%	25.500.954,58	60.389.646,34	2.971.170,60	3.405.298,49	59.955.518,45
9	2030	13,43%	25.755.964,12	59.955.518,45	2.949.811,51	3.458.081,83	59.447.248,13
10	2031	13,50%	26.013.523,76	59.447.248,13	2.924.804,61	3.511.580,30	58.860.472,44
11	2032	13,57%	26.273.659,00	58.860.472,44	2.895.935,24	3.565.802,93	58.190.604,76
12	2033	13,64%	26.536.395,59	58.190.604,76	2.862.977,75	3.620.758,85	57.432.823,66
13	2034	13,72%	26.801.759,55	57.432.823,66	2.825.694,92	3.676.457,31	56.582.061,27
14	2035	13,79%	27.069.777,14	56.582.061,27	2.783.837,41	3.732.907,67	55.632.991,02
15	2036	13,86%	27.340.474,92	55.632.991,02	2.737.143,16	3.790.119,39	54.580.014,78
16	2037	13,94%	27.613.879,66	54.580.014,78	2.685.336,73	3.848.102,05	53.417.249,46
17	2038	14,01%	27.890.018,46	53.417.249,46	2.628.128,67	3.906.865,35	52.138.512,78
18	2039	14,08%	28.168.918,65	52.138.512,78	2.565.214,83	3.966.419,11	50.737.308,49
19	2040	14,15%	28.450.607,83	50.737.308,49	2.496.275,58	4.026.773,26	49.206.810,81
20	2041	14,23%	28.735.113,91	49.206.810,81	2.420.975,09	4.087.937,85	47.539.848,05
21	2042	14,30%	29.022.465,05	47.539.848,05	2.338.960,52	4.149.923,05	45.728.885,52
22	2043	14,37%	29.312.689,70	45.728.885,52	2.249.861,17	4.212.739,17	43.766.007,52
23	2044	14,44%	29.605.816,60	43.766.007,52	2.153.287,57	4.276.396,61	41.642.898,48
24	2045	14,52%	29.901.874,76	41.642.898,48	2.048.830,61	4.340.905,93	39.350.823,16
25	2046	14,59%	30.200.893,51	39.350.823,16	1.936.060,50	4.406.277,79	36.880.605,87
26	2047	14,66%	30.502.902,45	36.880.605,87	1.814.525,81	4.472.523,01	34.222.608,67
27	2048	14,74%	30.807.931,47	34.222.608,67	1.683.752,35	4.539.652,49	31.366.708,52
28	2049	14,81%	31.116.010,79	31.366.708,52	1.543.242,06	4.607.677,32	28.302.273,26
29	2050	14,88%	31.427.170,89	28.302.273,26	1.392.471,84	4.676.608,68	25.018.136,43
30	2051	14,95%	31.741.442,60	25.018.136,43	1.230.892,31	4.746.457,89	21.502.570,85
31	2052	15,03%	32.058.857,03	21.502.570,85	1.057.926,49	4.817.236,43	17.743.260,90
32	2053	15,10%	32.379.445,60	17.743.260,90	872.968,44	4.888.955,90	13.727.273,44
33	2054	15,17%	32.703.240,05	13.727.273,44	675.381,85	4.961.628,03	9.441.027,27
34	2055	15,24%	33.030.272,45	9.441.027,27	464.498,54	5.035.264,70	4.870.261,11
35	2056	15,32%	33.360.575,18	4.870.261,11	239.616,85	5.109.877,95	0,00

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de junho de 2022.

APROVADO

E M 22/06/2022

SANCIONADO

Em: 23/06/22

União D. de Carvalho
Prefeito Municipal

3

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

PUBLICADO NO MURAL
DA CÂMARA

Anison Valerio da Silva
Presidência / CMSG

23/06/22
Mônica S. da Costa